PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a antecipar parcialmente o pagamento aos prestadores de serviço de transporte escolar da rede pública municipal de ensino contratados pelo Município de Constantina, relativamente ao período de suspensão das aulas presenciais em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar parcialmente o pagamento aos prestadores de serviço de transporte escolar da rede pública municipal de ensino contratados pelo Município de Constantina, relativamente ao período de suspensão das aulas presenciais em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme declarado pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 048, de 11 de maio de 2020.

§ 1º. O pagamento de que trata o *caput* será de até 20% (vinte por cento) do valor médio mensal de cada contrato, conforme disponibilidade financeira, calculado com base na média aritmética paga nos últimos 3 (três) meses do ano letivo de 2019.

§ 2º. O pagamento antecipado conforme o disposto neste artigo será abatido, na mesma periodicidade das competências pagas antecipadamente, sem sofrer atualização, do valor a ser pago ao fornecedor de transporte escolar quando da retomada das aulas e da prestação do serviço.

§ 3º. O pagamento antecipado na forma prevista neste artigo dependerá de alteração bilateral dos contratos, que contemplará necessariamente a futura prestação do serviço, inclusive a prorrogação do prazo contratual pelo período correspondente às competências antecipadas, o que também fica autorizado, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de novembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 076/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 076/2020, que autoriza o Município antecipar parcialmente o pagamento aos prestadores de serviço de transporte escolar da rede pública municipal de ensino contratados pelo Município de Constantina, relativamente ao período de suspensão das aulas presenciais em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei, é atenuar os efeitos negativos ocasionados pelos desdobramentos da pandemia nos contratos de prestação de serviços em questão, como já reconhecido e autorizado pelo Estado do Rio Grande do Sul mediante a edição da Lei Estadual nº. 15.536, de 21 de outubro de 2020.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de novembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal